



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 - Fax: (37) 3334-1202 rhumanos@piracema.mg.gov.br

DOCUMENTO RECEBIDO

Em 03/01/2017

As 16:30 horas

## EDITAL Nº 002/2017 - SMS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária direcionada a programas públicos, entre eles o **PSF – Programa de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias**, nas funções abaixo relacionadas, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.048/2009, com as alterações da Lei nº 1.134/2012 e na forma determinada neste edital:

#### I – DAS FUNÇÕES

| Funções                                 | Escolaridade /pré-requisitos   | Vencimento mensal                            | Carga hor. Semanal |
|---|--|--|--------------------|
| MÉDICO - PSF                            | Superior completo e registro no CRM  | R\$ 9.076,20                                 | 40                 |
| ENFERMEIRO - PSF                        | Superior completo e registro no COREN  | R\$ 2.372,80                                 | 40                 |
| DENTISTA - PSF                          | Superior completo e registro no CRO  | R\$ 2.372,80                                 | 40                 |
| ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF | Formação técnica em Atendente de Consultório Dentário com registro no CRO                              | R\$ 937,00<br>Conforme CRF/88<br>Art. 7º, IV | 40                 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF             | Formação técnica em Técnico ou Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN                              | R\$ 937,00<br>Conforme CRF/88<br>Art. 7º, IV | 40                 |
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PSF     | Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que atuar (Lei Municipal nº 1.048/2009) | R\$ 937,00<br>Conforme CRF/88<br>Art. 7º, IV | 40                 |
| AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS           | Ensino Fundamental Completo  | R\$ 937,00<br>Conforme CRF/88<br>Art. 7º, IV | 40                 |

Obs.: A carga horária compreenderá os dias úteis de segunda a sexta-feira.

Publicado em 03/01/2017  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 004 de 27/08/01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202      rhumanos@piracema.mg.gov.br

## II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4 – Estar em gozo dos direitos políticos;
- 5 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Piracema/MG;
- 6 – Não ser funcionário da Prefeitura Municipal de Piracema, salvo quando pleitear função acumulável na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

## III – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 1 – Local: Prefeitura Municipal de Piracema – Setor de Recursos Humanos
- 2 – Período: 03.01.2017 a 19.01.2017 (nos dias úteis) – Horário: 08:00 às 15:00 h.
- 3 – Análise das Inscrições: 20/01/2017 – Horário: 13:00 h.
- 4 – Documentação exigida:

O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) Comprovante de títulos.

5 – Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7 – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidos inscrições ou títulos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

## IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 1 – Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função.
- 2 – A prova de títulos obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

### 2.1 – Tempo de Serviço:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Experiência de até 1 (um) ano ..... 02 pontos;
- b) Experiência de 1 (um) a 2 (dois) anos ..... 04 pontos;
- c) Experiência de 2 (dois) a 4 (quatro) anos..... 06 pontos;
- d) Experiência de 4 (quatro) a 6 (seis) anos..... 08 pontos;
- e) Experiência acima de 6 (seis) anos.....10 pontos.

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 - Fax: (37) 3334-1202      rhumanos@piracema.mg.gov.br

2.1.1 - A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal. A certidão a ser expedida, mediante requerimento, contará o tempo de serviço até 31/12/2016.

## 2.2 - Aprovação em concursos públicos

Será atribuído 01 (um) ponto por cada aprovação em concurso público, até no máximo de 05 (cinco) pontos, desde que comprovado através de declaração do órgão público realizador ou da empresa organizadora, ou através de divulgação em imprensa oficial.

## 2.3 - Cursos

a) Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração. Serão distribuídos 02 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 06 pontos;

b) Pós-graduação (mínimo 360 horas) .....01 pontos;

c) Mestrado.....02 pontos;

d) Doutorado.....04 pontos.

2.3.1 - O título referente a curso deverá se referir à área correspondente a função a que o candidato tenha interesse.

3 - Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

3.1 - Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia com apresentação do original para conferência no Departamento de Administração e Recursos Humanos.

4 - Os títulos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Piracema, no Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente, no ato da inscrição, não sendo aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido.

5 - A avaliação dos títulos apresentados será feita por Comissão Municipal, composta pelos membros: Eliane Cristina Lara Resende Silva, Poliana Silva de Oliveira e Vicente de Andrade Lara.

## V - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1 - A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas de títulos.

2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

a) Residente no Município de Piracema;

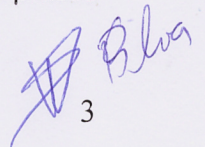
b) Que tiver o maior número de dependentes menores;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

## VI - DOS RECURSOS

1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, nos dois dias úteis, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.

2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

  
3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202      rhumanos@piracema.mg.gov.br

3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Municipal para julgamento.

## VII - DA CONVOCAÇÃO

1 - A convocação dar-se-á, de conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por ato publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001.

2 - O candidato será convocado ainda por correspondência, via e-mail oficial, ou correio, ou pessoalmente, desde que mantenha seus endereços atualizados.

3 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita.

4 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

2 - Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários, na forma estabelecida nas Leis Complementares nº 13/2011 e 14/2012 e Lei Municipal nº 1.048/2009.

3 – O prazo de validade da presente seleção é de 24(vinte e quatro) meses, contados da data da homologação do resultado final.

4 - A seleção simplificada não assegura direito à contratação, sendo que esta deverá obedecer a legislação vigente, o número de vagas, de conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e o prazo de validade.

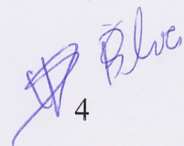
5 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

6 – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracema, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

7 – Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Piracema, através do Departamento de Administração e Recursos Humanos, desde que solicitada por escrito.

8 – O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da carteira de identidade;
- e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) 02 (duas) fotos 3 x 4;

  
4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

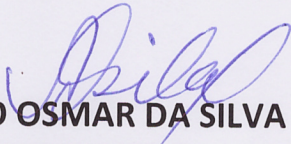
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

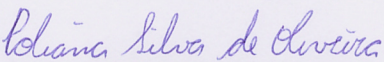
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 - Fax: (37) 3334-1202      rhumanos@piracema.mg.gov.br

- g) Fotocópia do Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
  - h) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
  - i) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício da função, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
  - j) Comprovante de endereço;
  - k) Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação;
- 9 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal.
- 10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.
- 11 - Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

Piracema, 03 de Janeiro de 2017.

  
**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**Poliana Silva de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202      rhumanos@piracema.mg.gov.br

## ANEXO I

### ÁREAS REGIONALIZADAS DE ATENDIMENTO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE – PSF

- 1) Laje – Morro Verde – Catete – Mato Dentro do Souza – Souza – 01 ACS
- 2) Joaquim Rodrigues – Morro do Cipó – Mosquito – 01 ACS
- 3) Barro Preto – Mandembo – Engenho – Sampaio – Quilombo – Mato Dentro do Quilombo – 01 ACS
- 4) Aguada – Correias – Pintos – Perobas de Baixo – Sossego – Limeira – 01 ACS
- 5) Costas – Sete Buracos – Paciência – Colônia – Fundão – Laras/Fundão – 01 ACS
- 6) Tatu – Sobrado – Cachoeirinha – Laras – Mata dos Correias – Urubu – 01 ACS
- 7) Paracatu – Manga Larga – Taquaral – Mundéus – Perobas de Cima – Bexiga - ACS
- 8) Munginga – Castros – Valongo (parte final da Rua Entre Rios, começando na residência do Sr. Márcio Melo) – Laranjeiras – 01 ACS
- 9) Bom Retiro – Coqueiros – Tapera – Geada – Morro Grande – 01 ACS
- 10)       Porteira (começando na Pça. do Rosário na residência do Sr. José Maria Silva) e Cidade Nova – 01 ACS
- 11)       Área Urbana – 06 ACS